PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.571

Autoriza alienação de imóvel

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira autorizada a alienar o imóvel lindeiro, avaliado em Cr.$..... 2.038.558,00 (dois milhões e trinta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e oito cruzeiros), ao seu confrontante, cidadão José Gazola, situado nesta cidade, nos termos do disposto no artigo 63, § 2º, da vigente Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar n. 9, de 31 de dezembro de 1969), imóvel, esse, que assim se caracteriza e descreve : -

" um terreno urbano, consistente de área remanescente com 128,30m2, cuja linha perimetral inicia-se no ponto 1, conforme se vê do respectivo "croquis", que fica fazendo parte integrante desta para todos os efeitos de direito, daí segue, em reta, numa distância de 8,80 mts, fazendo divisa com a rua Ernesto Tagliari ; desse ponto, de n. 2, em curva, numa distância de 10,80 mts, divisando com as ruas Ernesto Tagliari e José Amaro Rodrigues, até o ponto n. 3; desse ponto , defletindo à esquerda, faz divisa com a rua José Amaro Rodrigues, numa distância de 19,20 mts. até o ponto n. 4; desse ponto, defletindo à esquerda, numa distância de 21,60 mts. confronta com José Gazola, até o ponto n. 5; desse ponto, defletindo à direita, numa distância de 8,80 mts. até o ponto n. 6, faz divisa com o mesmo José Gazola; desse ponto, defletindo à esquerda, numa distância de 6,70 mts. confronta com Leonel Guímaro, até o ponto inicial, fechando, aqui, a poligonal."

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Prefeito autorizado, para os fins do disposto no artigo anterior, a assinar a respectiva escritura e a praticar os demais atos necessários e inerentes às finalidades da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de novembro de 1984

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário